



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 797/2.022,

de 23 de novembro de 2.022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2.022 A 2.025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 305.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº 728/2.021, de 17 de Agosto de 2.021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.022 – Lei Complementar nº 735/2.021, de 22 de Setembro de 2.021, os projetos abaixo especificados:-

1 – Plano Plurianual:

Poder/Orgão – 02.05.00 – Poder Executivo / Urbanismo

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1136 – Pavimentação Acesso ao Distr. Industrial - SDR

2 – Diretrizes Orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1136 – Pavimentação Acesso ao Distr. Industrial – SDR

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), que correrá nas dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade Executora

02 05 01 Departamento de Obras

Funcional programática

15.451.0007 – 1136 – Pavimentação Acesso ao Distr. Industrial - SDR

(458) 4.4.90.51.00 – 02 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade executora

02 05 01 Departamento de Obras

Funcional programática

15.451.0007 – 1136 – Pavimentação Acesso ao Distr. Industrial - SDR

(459) 4.4.90.51.00 – 01 – Obras e Instalações – R\$ 5.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial da Fonte 02 – transferências do Estado, são provenientes de excesso de arrecadação, por conta do convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda São Paulo Sem Papel nº 046683. Já o crédito especial da Fonte 01 – Tesouro, é proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 23 de novembro de 2.022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 797/2.022, em fls. 06, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de novembro de 2.022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal